

ESTATUTO DO CLUBE DE CIÊNCIAS

A/O _____ (escola ou colégio) _____, por meio de sua comunidade escolar, institui o _____ (nome do clube de ciências) _____, que se regerá pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA DO CLUBE DE CIÊNCIAS E OBJETIVOS

Art. 1º - O Clube de Ciências é um espaço educativo, formativo e investigativo, de caráter pedagógico e não formal, vinculado à escola, destinado à promoção da iniciação científica e tecnológica, inovação e cultura por meio do protagonismo estudantil na educação básica..

Parágrafo único: A referida definição acerca dos Clubes de Ciências se atrela diretamente à proposta de *Clubes de Ciências, Tecnologia, Inovação e Cultura (CCTIC)* propondo uma ampliação da compreensão dos Clubes de Ciências, englobando a dimensão tecnológica e cultural por meio da inovação e protagonismo estudantil nos territórios escolares. Esta proposta norteia a construção deste Estatuto e se insere no âmbito do Programa Mais Ciência na Escola no Estado da Bahia, sendo o _____ (nome do Clube de Ciências) _____ integrante da *Rede Interdisciplinar de Ciência, Tecnologia, Inovação em Território Escolares (ICTITE)*, coordenada pelo Instituto Gonçalo Moniz (Fiocruz/BA) e contemplada pelo Edital nº 13/2024 CNPq/MCTI/FNCT Conecta e Capacita - Programa Mais Ciência na Escola.

Art. 2º - O Clube de Ciências tem como objetivo geral promover o desenvolvimento do pensamento científico, crítico e criativo dos estudantes, por meio de práticas investigativas, projetos científicos e culturais interdisciplinares e ações articuladas ao território escolar.

Art. 3º - São objetivos específicos do Clube de Ciências:

- I – Incentivar a iniciação científica na educação básica;
- II – Desenvolver o letramento científico e a compreensão da ciência como prática social;
- III – Estimular o protagonismo juvenil, a autonomia e o trabalho colaborativo;
- IV – Promover a integração entre ciência, tecnologia, inovação, cultura e território;
- V – Contribuir para a formação cidadã, ética e social dos estudantes.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O Clube de Ciências é destinado à toda comunidade escolar e terá como membros estudantes matriculados na escola, professores(as) lotados na unidade escolar, funcionários e colaboradores vinculados à escola, desde que estejam alinhados aos objetivos do Clube de Ciências e que manifestem interesse no desenvolvimento das atividades.

§ 1º – Poderão integrar o Clube de Ciências membros externos à comunidade escolar, tais como pesquisadores, estudantes de instituições de ensino superior, lideranças locais e outros colaboradores, desde que sua participação seja aprovada pelos membros do Clube de Ciências e que suas contribuições estejam alinhadas aos objetivos pedagógicos e aos projetos desenvolvidos.

§ 2º – É dever dos membros ativos do Clube de Ciências participar de forma regular e comprometida das atividades programadas, contribuindo efetivamente para o

planejamento, desenvolvimento e execução das ações e projetos promovidos pelo Clube.

§ 3º – A inclusão ou exclusão de membros do Clube de Ciências dar-se-á mediante deliberação coletiva entre seus membros, devendo a decisão ser formalmente registrada em ata.

Art. 3º – Todos os membros do Clube de Ciências deverão estar registrados em ficha individual, com os dados essenciais para sua identificação e acompanhamento das atividades e projetos.

§ 1º – Consideram-se dados essenciais à identificação dos membros do Clube de Ciências:

- I. Nome completo;
- II. Documento de identificação (CPF ou outro documento oficial, quando aplicável);
- III. Contatos atualizados (e-mail e telefone);
- IV. Matrícula institucional, quando houver, vínculo institucional (estudante, professor(a), funcionário(a) ou colaborador(a) externo(a))
- V. Raça/etnia e gênero, conforme autodeclaração;
- VI. Escolaridade, indicando a série/ano escolar ou a formação acadêmica, conforme o caso.

§ 2º – Consideram-se dados essenciais para o acompanhamento das atividades e projetos dos membros do Clube de Ciências a apresentação de um projeto de pesquisa ou intervenção compatível com o nível de ensino do membro, admitindo-se a elaboração e o desenvolvimento de projetos em cooperação com outros membros do Clube de Ciências.

Art. 4º – O Clube de Ciências será coordenado por um(a) professor(a) responsável, designado(a) inicialmente pela gestão escolar, podendo ser mantido(a) ou reconduzido(a) à função mediante consenso dos membros do Clube de Ciências.

§ 1º – A Coordenação do Clube de Ciências exercerá suas funções pelo período de um ano, sendo permitida a recondução mediante eleição direta entre os membros do Clube de Ciências, registrada em ata específica e desde que haja a apresentação de, ao menos, outra candidatura de professor(a) interessado(a).

§ 2º – É vedada a função de Coordenação do Clube de Ciências aos estudantes ou funcionários e colaboradores da escola, sendo esta reservada ao exercício profissional docente.

§ 3º – A critério da gestão escolar e diante de necessidade devidamente justificada, como a inexistência de docentes interessados na unidade escolar, a função de coordenador(a) do Clube de Ciências poderá, excepcionalmente, ser atribuída a membro externo à escola, desde que este(a) possua formação acadêmica compatível com o exercício profissional docente.

Art. 5º - A Coordenação do Clube de Ciências será a instância responsável pela organização, acompanhamento e articulação das atividades do Clube, cabendo-lhe planejar, orientar e supervisionar os projetos desenvolvidos, promover a integração entre os membros do Clube de Ciências, zelar pelo cumprimento deste Estatuto para o pleno funcionamento do Clube.

Parágrafo único - Compete à Coordenação do Clube de Ciências manter a articulação com a gestão da escola e com os demais membros da comunidade escolar, bem como buscar, sempre que necessário, a assessoria de professores das áreas científicas, pesquisadores e de sabedores locais, de modo a qualificar o desenvolvimento das atividades e projetos.

Art. 6º – O ingresso dos estudantes no Clube de Ciências dar-se-á de forma voluntária, mediante manifestação de interesse do estudante por escrito ou a convite do(a) professor(a) coordenador(a), observada a disponibilidade de vagas, e condicionado ao compromisso com os objetivos, princípios e normas de funcionamento do Clube de Ciências.

§ 1º - A permanência do estudante no Clube de Ciências está condicionada à participação regular nas atividades desenvolvidas, ao respeito às normas de convivência estabelecidas e ao zelo pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados.

§ 2º - Perderá a qualidade de membro do Clube de Ciências o estudante que apresentar ausência prolongada sem justificativa.

Art. 7º - O Clube de Ciências funcionará, prioritariamente, no espaço do **Laboratório Maker**, implementado pela *Rede Interdisciplinar de Ciência, Tecnologia, Inovação em Território Escolares (ICTITE)*, coordenada pelo Instituto Gonçalo Moniz (Fiocruz/BA) e contemplada pelo Edital nº 13/2024 CNPq/MCTI/FNCT Conecta e Capacita - Programa Mais Ciência na Escola, podendo utilizar outros ambientes da escola e fora dela, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

Art. 8º – O Clube de Ciências funcionará em dias e horários previamente definidos de forma coletiva por seus membros, deliberados e registrados em ata de reunião, devendo tais definições estar em consonância com o calendário escolar, respeitar as condições institucionais e pedagógicas da escola e não ocasionar prejuízos ao desenvolvimento do ensino regular dos estudantes.

§ 1º - Os dias e horários deverão ser definidos sempre ao início do ano letivo, respeitando o calendário escolar do ano vigente.

§ 2º - Ao longo do ano letivo, os dias e horários poderão ser alterados de acordo com a disponibilidade de seus membros, desde que deliberado e registrado em ata de reunião do Clube de Ciências.

CAPÍTULO III - DA IDENTIDADE DO CCTIC

Art. 9º – O Clube de Ciências da/do _____ (**nome da escola ou colégio**) _____ denomina-se oficialmente _____ (**nome do clube de ciências**) _____, nome definido de forma coletiva por seus membros no ato de criação do Clube de Ciências na escola.

Art. 10º – O Clube de Ciências possuirá identidade visual própria, elaborada coletivamente por seus membros no ato de sua criação, considerando:

I – Logotipo simples, adaptável e representativo, elaborado coletivamente pelos seus membros no ato de criação do Clube de Ciências na escola.

II – A identidade visual do Clube de Ciências será utilizada na padronização da assinatura visual para uso em documentos, materiais pedagógicos e redes sociais.

III - A identidade visual poderá ser alterada mediante aprovação dos membros do Clube de Ciências por meio de ata específica.

CAPÍTULO IV - DAS ABORDAGENS PEDAGÓGICAS E PROJETOS

Art. 11º – O Clube de Ciências está institucionalmente vinculado à escola, devendo suas ações estar alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), às diretrizes curriculares vigentes e às políticas públicas de educação científica.

Art. 12º – As atividades do Clube de Ciências desenvolver-se-ão de forma interdisciplinar e contextualizada, fundamentadas no diálogo entre conhecimentos científicos, saberes populares, tradicionais e comunitários, especialmente aqueles produzidos e vivenciados pelas comunidades do entorno da escola, conforme a natureza, os objetivos e as demandas dos projetos desenvolvidos.

Art. 13º – O Clube de Ciências adotará abordagens pedagógicas ativas e investigativas, priorizando a investigação científica escolar, a aprendizagem baseada em projetos, a problematização e a resolução de problemas locais articulados com a cultura maker e a experimentação, bem como a integração entre teoria, prática e contexto social.

Art. 14º - Os membros ativos deverão propor à coordenação do Clube de Ciências projetos de investigação científica, os quais serão discutidos coletivamente e avaliados quanto à sua viabilidade pedagógica, técnica e institucional.

Art. 15º - Todo projeto em execução deverá apresentar, periodicamente, relatórios parciais ou informativos contendo os avanços, resultados parciais e desafios enfrentados, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das pesquisas e promover a qualificação das práticas investigativas desenvolvidas no Clube de Ciências.

Art. 16º - Os trabalhos que obtiverem melhor avaliação poderão representar o Clube de Ciências em eventos científicos, educacionais ou públicos, conforme critérios definidos pela coordenação e registrados em ata.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Alterações neste Estatuto poderão ser realizadas mediante Assembleia Estatutária, com presença de todos os membros, sendo as alterações deliberadas e registradas em ata específica.

Art. 18º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela coordenação do Clube de Ciências, em conjunto com a gestão escolar.

Art. 19º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela escola, devendo ser assinado por todos os membros do Clube de Ciências, presentes no ato de sua fundação, registrado por meio da Ata Estatutária do Clube de Ciências.

Cidade, dia, mês, ano

Assinatura do(a) Gestor(a) da escola

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura dos membros do Clube de Ciências

ANEXO III - MODELO DE ATA ESTATUTÁRIA

MODELO DE ATA ESTATUTÁRIA DO CLUBE DE CIÊNCIAS ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CLUBE DE CIÊNCIAS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, nas dependências da _____ (nome da escola), situada à _____, reuniu-se a comunidade escolar interessada na criação e institucionalização do _____ (**nome do Clube de Ciências**) _____, conforme proposta previamente apresentada e discutida.

A reunião foi conduzida pelo(a) professor(a)

_____, denominado como Coordenador(a) do Clube de Ciências, que iniciou os trabalhos apresentando os objetivos do encontro, destacando a importância do Clube de Ciências como espaço formativo de iniciação científica, protagonismo estudantil, inovação e diálogo com a comunidade, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola e com as diretrizes educacionais vigentes.

Na sequência, foi realizada a leitura integral do **Estatuto do Clube de Ciências**, contendo a definição conceitual do Clube, seus objetivos, público-alvo, princípios pedagógicos, vinculação institucional, estrutura organizacional, critérios de ingresso e permanência dos membros, normas de funcionamento e disposições gerais.

Após a leitura, o Estatuto foi colocado em discussão, tendo os participantes manifestado concordância com seu conteúdo, não havendo ressalvas ou pedidos de alteração. Submetido à votação, o **Estatuto do Clube de Ciências** _____ (**nome**) _____ foi **aprovado por unanimidade** pelos presentes, ficando oficialmente instituído o Clube de Ciências nesta unidade escolar.

Ficou ainda deliberado que o Clube de Ciências passará a funcionar conforme disposto em seu Estatuto, com registro formal junto à gestão escolar, integrando-se às ações pedagógicas da instituição.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às _____ horas, e eu,
_____, lavrei a presente ata, que após
lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.

Local e data: _____

Assinaturas:

Nome: _____

Função/Vínculo: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Função/Vínculo: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Função/Vínculo: _____

Assinatura: _____

(Adicionar linhas conforme necessário)